

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2014/2015

Constituição Federal, art.7º, inciso XXVI
Consolidação das Leis do Trabalho
CLT – Art.611 ao art. 625

ESPECÍFICA PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROVISIONADOS

- Período de vigência: 1/5/2014 a 30/4/2015

1 - CONVENIENTES

1.1 - Categoria econômica

SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRASO-RS, estabelecido na av. Ipiranga, n.º 550, Porto Alegre, CNPJ: 93.013.670/0001-23, neste ato representado por seu Presidente, Roni Angelo Ferrari, residente e domiciliado nesta Capital. A Carta Sindical foi obtida em 19/06/1973, através do processo MTPS n.º 300.832/1972, no Livro n.º 70, fls. 20.

1.2 - Categoria profissional

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINPEF-RS, estabelecido a Praça Oswaldo Cruz, n.º 15 sala 2104, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, inscrito no MF-CNPJ sob n.º 10.949.209/0001-50, neste ato representado por seu presidente Prof. Ubirajara Gorski Brites, brasileiro, divorciado, inscrito no MF-CIC-CPF sob n.º 167.328.470-15 residente e domiciliado nesta Capital.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

As condições de trabalho estabelecidas na presente Convenção Coletiva de Trabalho vigorarão pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de **1º de maio de 2014 até 30 de abril de 2015**.

3 - CATEGORIAS ABRANGIDAS

3.1 - **Categoria econômica**: As *“entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional”* existentes no Estado do Rio Grande do Sul, as quais são representadas pelo *“Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Rio Grande do Sul – SECRASO-RS”*. O presente instrumento normativo se aplica as relações de trabalho existentes ou que venham a existir entre os profissionais em educação física e provisionados e os estabelecimentos organizados

